ESTADO DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

Secretaria Legislativa

Assessoria das Comissões

Lei Ordinária Nº 1811/2017

Assunto: "AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO OS PROFISSIONAIS MENCIONADOS ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Autor: PODER EXECUTIVO

Promulgação: 19/12/2017 **Sanção:** 18/12/2017

Dataplex Tecnologia e Informação - www.dataplex.com.br - (69)3442-3044

LEI MUNICIPAL Nº. 1.811/2017 Em, 18 de dezembro de 2017.

"AUTORIZA O EXECUTIVO A CONTRATAR POR TEMPO DETERMINADO OS PROFISSIONAIS MENCIONADOS ABAIXO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ – RO, no uso de suas prerrogativas legais, **FAZ SABER**, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI

Art.1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a contratar os profissionais na área de Saúde para as seguintes especialidades:

a) Clínico Geral e Cirurgia Geral;
b) Clínico Geral com especialização em ultrassonografia;
c) Pediatria;
d) Ginecologista – Obstetra;
e) Ortopedista;
f) Cardiologista;
g) Psiquiatria;
h) Dermatologista.

Art.2º. As atividades dos profissionais contratados serão desenvolvidas nas Unidades de Saúde geridas pelo Município, de acordo com as normas, rotinas e carga horária definida pela Secretaria Municipal de Saúde;

Art.3º. A remuneração por Clínica Geral e Cirurgia Geral é de R$ 1.600,00 (um mil e seiscentos reais), por plantão de 24 horas, a mesma especialidade pode ser contratada por 12 (doze) horas, conforme a necessidade da Administração.

Art.4º. A remuneração por Clínica Geral com especialização em Ultrassonografia é de R$ 900,00(novecentos reais) por plantão de 12 horas.

Art.5º. A remuneração por Pediatra é de R$ 900,00 (novecentos reais), por plantão de 12 horas.

Art.6º. A remuneração por especialidade de Ginecologia – Obstetrícia, o valor é de R$ 900,00(novecentos reais) por plantão de 12 horas.

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234

Art.7º. A remuneração por especialidade de Ortopedista é de R$ 900,00(novecentos reais) por plantão de 12 horas.

Art.8º. A remuneração do Cardiologista é de R$ 900,00(novecentos reais) por plantão de 12 horas.

Art.9º. A remuneração do Psiquiatra é de R$ 900,00(novecentos reais) por plantão de 12 horas.

Art.10. A remuneração do Dermatologista é de R$ 900,00(novecentos reais) por plantão de 12 horas.

Art.11. O não cumprimento da carga horária será deduzido do valor correspondente ao valor do plantão, proporcionalmente a quantidade de horas não prestadas.

Art.12. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta de dotação orçamentária designadas no Orçamento Vigente, com recursos próprios e/ou oriundos do Sistema Único de Saúde – SUS.

Art.13. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, 18 de dezembro de 2017.

APROVADO
EM 18/12/2017
ISMAEL CRISPIN DIAS
Presidente/CMSMG

SANCIONADO
Em 19/12/17
Cornélio D. de Carvalho
Prefeito Municipal

PUBLICADO NO MURAL
DA PREFEITURA
Em: 19/12/17

Av. Capitão Silvio, 1446 – Fone 069 3642 2234